



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 195/81

Espécie do Expediente: " Abre crédito especial no valor de Cr\$ 1.000.000,00

(um milhão de cruzeiros), e reduz dotações orçamentárias em igual valor"

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 21 / agosto / 19 81

Protocolado sob N.º 1081/fs. 13

ANDAMENTO

*Levou para os Comissários de Finanças e Orçamentos; Justiça e
Redação, em sessão Ordinária realizada em 24.08.81. [Assinatura]*

PLE 195/1981 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017217 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D173EB13DA696212882D9126B96CEAD6





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
OF. N.º 436 / CH/GAB-81

GUAÍBA, 17 DE agosto DE 19 81

Senhor Presidente

Apraz-nos enviar a V.Sa. o projeto de Lei nº 195/81, tratando da abertura de crédito especial no valor de hum milhão de cruzeiros, e reduzindo dotações orçamentárias em igual valor.

No início deste ano, a Secretaria da Saúde e Ação Social iniciou movimento para a fundação de uma creche comunitária, para atender crianças de 0 a 5 anos, cujas mães, reconhecidamente carentes, poderiam assim trabalhar mais despreocupadas sabendo que seus filhos estão aos cuidados de pessoas experientes.

Não existe em Guaíba nenhuma entidade desse tipo, o que nosso valoriza o trabalho e a intenção de nossa Secretaria.

A comissão formada elegeu sua diretoria, a qual passou a verificar todas as possibilidades de criação. O problema maior seria onde localizar a creche, num prédio adequado às suas necessidades. Da mesma comissão iniciaram parte elementos de empresa, os quais prontamente as colocaram à disposição para todo o auxílio financeiro para a montagem da creche que, como V.Sa. bem sabe, avaliar, será bastante vultuoso. Por outro lado, a diretoria, logo após eleger, manteve contatos com a direção da COHAB e com a Secretaria de Ação Social, verificando quais as chances que teria em solicitar o prédio localizado na Nossa Senhora de Fátima, construído especialmente para esse fim e até hoje não ativado. Inclusive, como V.Sa. tem conhecimento, num precário estado de conservação.

Não houve qualquer problema de parte daqueles órgãos públicos estaduais, que o cederão à instalação da creche.

Ocorre, senhor Presidente, que o prédio nos será entregue nas suas atuais condições. Já temos o compromisso das empresas em montar a creche e a Secretaria da Saúde e Ação Social terá que proceder as respectivas reformas necessárias. Como a idéia de criação da creche surgiu este ano, não houve possibil

902

PL 195/1981 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portais/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 047217





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º _____ / _____

GUAÍBA, _____ DE _____ DE 19 _____

dade de destinarmos verba no presente orçamento. Assim, o recurso de que dispomos é solicitar a essa Câmara autorização para a abertura de crédito especial. Fato que estamos providenciando neste momento, através do presente projeto.

Invocamos o artigo 23 da Lei Orgânica Municipal para a apreciação deste documento, ao mesmo tempo em que confiamos no parecer desse Legislativo e nos subscrevemos atentamente.

DR. SOLON TAVARES
PREFEITO

Ilmo.Sr.
Ver. João U.B.Machado
MD Presidente da Câmara Municipal
N/CIDADE



03
9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
OF. N.º 439 / CH/GAB-81

GUAÍBA, 24 DE agosto DE 19 81

Senhor Presidente

Enviamos a V.Sa., no dia 21 do corrente, através do ofício nº 436, o Projeto de Lei nº 195/81, solicitando autorização para abertura de crédito especial no valor de hum milhão de cruzeiros, e reduzindo dotações orçamentárias em igual valor.

No encaminhamento, solicitamos que o referido projeto fosse apreciado com base no artigo 23 da Lei Orgânica. Ocorre que, como a Secretaria da Saúde e Ação Social tem urgência em ativar as obras, vimos solicitar sua gentileza de substituir a referida solicitação por nosso pedido de "urgência urgentíssima".

Sem mais, subscrevemo-nos atentiosamente.

DR. SOLON TAVARES
PREFEITO

Ilmo.Sr.
Ver. João U.B.Machado
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
OF. N.º 440 / CH/GAB-81

GUAÍBA, 24 DE agosto DE 19 81

Senhor Presidente

Em aditamento ao ofício que encaminhou o Projeto de Lei nº 195/81, estamos enviando a V.Sa., para conhecimento dessa colenda Câmara e seus vereadores, o Projeto de implantação da creche mencionada no referido documento. Por outro lado, queremos informar-lhe que a diretoria que trata do assunto recebeu nova confirmação da COHAB, que demonstrou sua disposição em não apenas ceder o prédio mencionado na mensagem por nós enviada, como também em colaborar em sua reforma.

Sem mais, subscrevemo-nos atenciosamente.

DR. SOLON TAVARES

PREFEITO

Ilmo. Sr.

Ver. João U.B. Machado

MD Presidente do Legislativo

N/CIDADE

PLE 195/1981 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017217 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D173EB13DA696212882D9126B96CEAD6





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 195, de 17 de agosto de 1981.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$1.000.000,00
(Um milhão de cruzeiros), E REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM IGUAL VALOR.

DR.SOLON TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-É aberto um Crédito Especial na Secretaria da Saúde e Assistência Social no valor de Cr\$1.000.000,00, destinado a implantação de creche municipal no bairro Nsª. de Fátima.

Parágrafo Único- O Crédito Especial terá a seguinte classificação:

- 15-Assistência e Previdência
- 1581-Assistência
- 1581483- Assistência ao Menor
- 15814833.001- Construção e Instalação de CrecheCr\$1.000.000,00
- 4.1.1.0- Obras e Instalações.....Cr\$1.000.000,00

Art.2º- O Crédito aberto de acordo com o artigo primeiro terá recursos as seguintes reduções orçamentárias:

- 9999.9990-Reserva de Contingência.....Cr\$400.000,00
- Atividade-2.072-Manutenção do Albergue Sans Souci
- 3.1.2.0-Material de Consumo.....Cr\$100.000,00
- 3.1.3.1-Remunerações de Serviços Pessoais...Cr\$80.000,00
- 3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$360.000,00
- 4.1.2.0-Equipamentos e Material Permanente..Cr\$60.000,00

Art.3º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

DR:SOLON TAVARES
PREFEITO

PLE 195/1981 - AUTOR: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017217 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D173EB13DA4696212882D9126B96CEAD6





02

de será feita a comprovação da necessidade real da criança e da família, de receber a assistência e os benefícios prestados pela creche;

- Triagem de saúde que constará de:

1- tomada de peso e altura;

2- identificação das doenças adquiridas por infecção ou contágio, tais como: lesões da pele, sarampo, varicela ou catapora, coqueluche, caxumba, tuberculose;

3- Apresentação de documentos:

Registro Civil (certidão de nascimento)

Caderneta de vacinação

4- Comprovante de trabalho (encaminhamento da empresa)

6.1.2- Desligamento das crianças

Poderá depender de diversas circunstâncias e prioridades cedoras da atenção da equipe técnica tais como:

1- ter a criança atingido a idade limite (sete anos), devendo neste caso, serem fornecidas orientações junto à família para que o menor seja encaminhado a Rede Escolar;

2- Pode ter cessado o motivo que determinou sua aceitação- interrupção do trabalho materno, solução de problemática familiar;

3- A criança pode apresentar enfermidade que não permita a sua permanência na creche. Neste caso, deve ser dada orientação e apoio à família, visando a recuperação da criança.

Convém enfatizar que a responsabilidade com a criança dar-se-á durante o período em que ela ficar na creche, principalmente a assistência médica; sendo que a família por trabalhar, já possui apoio e assistência da previdência social, não sendo nosso o compromisso fora do horário de funcionamento da creche.

GOV. DO RS
SECRETARIA DE SAÚDE
AUT. Nº 195/1981
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>
CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: D173EB13DA69621288209126B996EAD6
CODIGO DO DOCUMENTO: 077217



Enfermeira

- Planejar os cuidados de enfermagem, visando a manutenção e a promoção da saúde, através de programas de prevenção de doenças e de acidentes;
- Elaborar e manter atualizados as rotinas de enfermagem

Estagiários

- Aceitar as deliberações da Direção da creche, quanto às condições para estágio;
- Ser supervisionado pela entidade que solicitou o Estágio ou por técnicos designados pela equipe; (creche)
- participar de reuniões e entrevistas com a equipe técnica;

Serviços Gerais

As pessoas encarregadas dos serviços gerais são auxiliares de importância igual aos demais, pois de sua atuação depende a manutenção da infraestrutura da creche. Além disso, seus sentimentos e atitudes para com as crianças tem influência no desenvolvimento destas. Cabe-lhes executar as tarefas com zelo e responsabilidade.

VI- FUNCIONAMENTO

6.1- Critérios para:

6.1.1- Admissão das crianças

- ter a criança de tres meses a 6 anos;
- ser a pré-escolar membro de família de baixa renda e insuficiente;
- ter a mãe, atividade ocupacional fora do lar;
- ter a família possibilidaes de participar de forma direta na programação desenvolvida pela creche;

PLE 195/1981 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <http://www.camara.guaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>
CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: D173EB13D4696212882D9126B96CEAD8





ASSOCIAÇÃO DE AMPARO MATERNO-INFANTIL



GUAIBA - RS
DATA FUNDAÇÃO 06/11/80

- examinar e debater com a equipe técnica e a direção as ocorrências relativas às crianças e seus responsáveis;
- fazer a previsão orçamentária, controlar a receita e a despesa, determinar a aquisição e distribuição do material;
- controlar a sua distribuição, consumo e estoque;
- zelar pelas instalações, pelo material e pelas condições de higiene;
- zelar pelo cumprimento das exigências relativas à documentação das atividades;
- controlar a frequência e atividades do pessoal;
- aprovar os estagiários e os voluntários, zelando pelo cumprimento dos mesmos;

Médico

- Determinar medidas que tenham por finalidade manter as condições gerais de higiene e a prevenção de doenças;
- Examinar as crianças, assegurando-lhes imunização e demais medidas de prevenção e de manutenção de saúde;
- Estabelecer periodicidade para o exame das crianças;
- Prescrever os regimes alimentares e as medicações;

Dentista

- Inspeccionar periodicamente a situação dentária das crianças;
- Promover a prevenção da cárie dentária;
- Participar integralmente nas ações de saúde e, se possível, treinar o pessoal lotado em atividades preventivas;

PL 195/1981 - AUTOMATIZADO - EXECUTIVO MUNICIPAL
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>
CÓDIGO DO DOCUMENTO: 1017217
CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: D173EB13DA696212882D9426B96CEAD6



ASSOCIAÇÃO DE AMPARO MATERNO-INFANTIL

GUAIBA - RS
DATA FUNDAÇÃO 06/11/80

crianças conforme seu nível de desenvolvimento físico e mental. Portanto, as faixas etárias abrangidas pela creche, maternal e jardim de infância não devem ser estanques, pois a idade mental de cada criança será a principal determinante do nível de estimulação intelectual que ela receberá através da promoção psico-pedagógica.

São importantes vivências de ordem efetiva, tais como:

- igualdade de tratamento dispensado a todas as crianças. Uma atitude de preferência pode prejudicar o desenvolvimento afetivo de todo o grupo.
- continuidade de cuidados. As mudanças de pessoal geram sentimentos de abandono, angústia e insegurança, razão pela qual recomenda-se que as auxiliares, dentro do possível, não troquem de grupo de crianças.

O programa sócio-educativo deve possibilitar à criança o desenvolvimento máximo de suas potencialidades:

- a- respeitando o ritmo próprio de cada criança;
- b- estabelecendo uma seqüência do conteúdo a ser ensinado, partindo sempre dos níveis mais simples para os mais complexos;
- c- oferecendo informações ou correção imediata às hipóteses emitidas pela criança, através de material adequado e da distribuição das crianças em pequenos grupos para cada adulto;
- d- proporcionando um programa educacional de tipo pensatório, que inicie uma reeducação, tendendo a corrigir as omissões e deformações apresentadas pela criança sócio-culturalmente carenciada, procurando anular a dicotomia entre a sua idade cronológica e o nível de desenvolvimento em que se encontra.

Coordenador ou Administrador

- coordenar a execução do programa global da creche
- responder junto à direção pela realização do programa

1957981 AU... Executivo Municipal
VERIFICAR A AUTENTICIDADE EM https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf
CÓDIGO DO DOCUMENTO: 017217
CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: D173EB13DADA0362126882D9126B96C1EAD6C



Atribuições Específicas

Assistente Social

- 1- Proceder a estudo sócio econômico;
- 2- Promover a integração da família com as atividades da creche;
- 3- Encaminhar a família aos serviços da comunidade, quando necessário;
- 4- Colaborar com as atividades de iniciação ocupacional, assistência jurídica, médica e nutricional, fornecendo dados e informações necessários;
- 5- Atuar de forma integrada com os demais membros da equipe, através de reuniões periódicas, contatos, etc., para troca de observações e informações sobre as crianças visando um atendimento global e integral das mesmas.

Secretária

- colaborar permanentemente com a coordenação;
- encarregar-se dos relatórios, registros, correspondência, tesouraria, compras de material.

Auxiliar de Enfermagem

- cumprir as determinações médicas e de enfermagem;
- colaborar no cuidado direto com as crianças;
- observar o estado de saúde da criança, diariamente, por ocasião de sua entrada e saída da creche.

Voluntários

- submeter-se ao regimento da creche;
- assumir compromissos de pontualidade e assiduidade;
- participar de reuniões com a equipe técnica.

Educador - Recreacionista

Na organização das programações pedagógicas, as atividades devem ser divididas em grupo, considerando-se não só a idade, mas principalmente, o nível de maturidade das mesmas. As atividades a serem

PLE 195/081 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFICAR A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/porta/autenticidade>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017217 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D173EB13DA696212882D9126B96CEAD6



ASSOCIAÇÃO DE AMPARO MATERNO-INFANTIL

GUAIBA - RS
DATA FUNDAÇÃO 06/11/80

5. Copa/Cozinha

Equipamento adequado.

6. Despensa

Mobiliário	Quantidade	Observações
Prateleiras		Fixas e desmontáveis
Estrados		Para guardar recipientes de gêneros alimentícios

7. Lavanderia e Rouparia

Equipamento adequado.

5.1.3- Recursos Humanos - Atribuições Específicas

Serviços Gerais:

- 1 cozinheira para cada lactário
- 1 cozinheira para cada maternal e jardim infância
- 1 auxiliar de cozinha
- 1 lavadeira - passadeira
- 1 faxineira
- 1 auxiliar de enfermagem

Pessoal Técnico:

- médico
- dentista - enfermeira
- educador - recreacionista
- assistente social
- nutricionista e psicólogo poderão ser consultados quando necessário - não são práticos
- Além dos citados acima poderão fazer parte do programa estagiários de outras profissões

Administrativo:

- coordenadora
- secretária





ASSOCIAÇÃO DE AMPARO MATERNO-INFANTIL



GUAIBA - RS
DATA FUNDAÇÃO 06/11/80

2. Lactário

armário (M)	1 (um)	para guardar alimentos e outros utensílios
bancada com pia (E)	1 (um)	de aço inoxidável ou cimento liso
fogão	1 (um)	
geladeira	1 (um)	
eletrodomésticos necessários e utensílios para cozinha		

3. Sala de Atividades - faixa etária de dois a seis anos (atividades pedagógicas, refeições e repouso)

Mobiliário - mesas

cadeiras

estantes ou prateleiras

quadro negro

espelho

esteiras ou colchonetes

4. Setor Administrativo

4.1 - Secretaria

Mobiliário	Quantidade
mesa com gavetas	1
cadeiras	2
arquivo	1
fichário	1
armário	1
mesa para máquina de escrever	1

4.2 - Almojarifado

Mobiliário

Quantidade

prateleiras

armário

PLE 195/1981 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017217 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D173EB13DA696212882D9126BB96CEAD6



ASSOCIAÇÃO DE AMPARO MATERNO-INFANTIL

GUAIBA - RS
DATA FUNDAÇÃO 06/11/80

- Despensa - Prateleiras fixas e desmontáveis e estrados que assegurem melhor conservação de gêneros que deverão ser colocados em recipientes grandes, em lugares de pouca umidade e protegidos de animais roedores.
- Rouparia-lavanderia - suficientes para funcionamento de máquinas e/ou tanques para lavar e passar somente roupas internas.
* Observação - cada criança trará diariamente sua muda de roupa e a mãe lavará em sua própria residência.
- Sanitários - recomenda-se um vaso sanitário e lavatório para cada dez crianças.
- Banheiros - deve-se contar com chuveiros com água quente e fria e com espaço necessário para enxugar e vestir as crianças.
- Dependência para pessoal administrativo:
 - sala coordenação
 - educadores (sala)
 - vestiário de funcionários
 - banheiro de funcionários

5.1.2- Mobiliário e Equipamento

1. Berçário

Mobiliário e equipamento	Quantidade	Observações
berços (M)	correspondentes ao número de crianças	com grades laterais
armário (M)	1 (um)	para roupa limpa pertencentes da criança
mesa para troca de roupa (M)	1 (um)	coberta com colchão forrado de plástico
espelho (E)	1 (um)	preso à parede, junto

PLE 195/1984 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portais/autenticidade>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017217 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D173EB13DA696212882D9126B96CEAD6



ASSOCIAÇÃO DE AMPARO MATERNO-INFANTIL

GUAIBA - RS
DATA FUNDAÇÃO 06/11/80

todas as atividades que se desenvolvem comumente, na vida de um lar normal. As crianças aprenderão a desenvolver hábitos como: asseio, alimentação, trabalho. A capacidade será de 35 crianças.

5.1- Condições Mínimas Necessárias

5.1.1- Instalações

Tendo em vista que a creche destina-se ao atendimento do pré-escolar em três faixas etárias, as instalações devem ser adequadas às variadas necessidades de cada faixa etária. Para isso, a construção ou adaptação deve obedecer aos requisitos técnicos de segurança e cumprir as exigências do código de obras.

Áreas mínimas recomendadas para dependências
(metragem: m²/criança)

DEPENDÊNCIAS	3m/2 anos	2/4 anos	4/6 anos
Berçário	3	-	-
Sala de Recreação e refeição	2	3	3
Área de Recreação Descoberta	6	8	8
Área de Recreação Coberta	1	1	1

Características das dependências:

- Lactário - local onde será preparada alimentação da criança do berçário.
- Berçário - local de repouso, onde as crianças deverão ser agrupadas de acordo com a faixa etária, mantendo-se uma distância de um metro entre cada berço e destes à parede.
- Sala de Recreação e Refeições - esta sala atenderá a todas as crianças (exceto lactentes). Deverá ser equipada com material destinado a refeições, recreação e repouso.
- Área de Recreação Descoberta - esta área se destinará ao banho de sol e recreação.
- Copa-cozinha - com espaço suficiente para a instalação de fogões, refrigeradores, pias, tanques para lavar...

PLE 169/1981 - AUTOR: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017217 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D173EB13DA696212882D9126B96CEAD6



V- ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

A qualidade dos serviços oferecidos por uma obra social depende de sua estrutura, organização e administração; da capacidade técnica e do espírito de compreensão dos seus diretores; da boa aplicação dos seus recursos financeiros e materiais; e dos conhecimentos, habilidades e qualidades individuais do seu pessoal.

A criação de uma creche exige, portanto, planejamento e organização administrativa que permitam ao pessoal o pleno uso de suas capacidades e um sistema de comunicação que favoreça o livre fluxo de informações entre todos os seus setores e propicie a colaboração geral na consecução dos objetivos a que se propõe, qual seja o bom atendimento das crianças e de suas famílias.

Os serviços da creche devem ser divididos em três alas distintas conforme faixa etária das crianças:

- Ala A - Berçário: 3 meses a 2 anos incompletos;
- Ala B - Maternal: 2 a 4 anos incompletos;
- Ala C - Jardim de Infância: 4 a 6 anos completos.

Ala A - Berçário

O berçário atenderá as crianças, dentro da faixa etária de 03 a 24 meses, não sendo apenas uma unidade de serviço à criança, mas, também um centro polarizado de interesse e irradiação de social. A capacidade é para 30 (trinta) crianças.

Ala B - Maternal

A ala maternal com capacidade para atendimento 35 crianças, receberá a faixa etária de 2 a 4 anos. Nessa fase a criança além de brincar necessita aprender hábitos higiênicos, a viver em sociedade e através de atividades físicas à adquirirem um melhor rendimento físico e mental.

Ala C - Jardim de Infância

O Jardim de Infância é criado, visando especialmente à educação dos sentidos. O jardim de infância tem como objetivo amplo a educação social, entendida em sentido amplo. As crianças levadas a adquirir o hábito de brincar e trabalhar em comum. Será en-

PL 195/1981 - AUTORIDADE EXECUTIVA MUNICIPAL
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017217 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D173EB13DA696212882D9126B96CEAD6



II- OBJETIVOS GERAIS

Esse projeto tem como objetivo prestar atendimento diurno, a crianças de ambos os sexos, na faixa etária de 3 meses a 6 anos completos, cujas mães que, levadas por necessidade econômica, necessitam afastar-se do lar para o trabalho.

Deve proporcionar às crianças, cuidados de ordem higiênica, médica, dietética, odontológica, psicossocial e preocupar-se com o desenvolvimento físico, sensorial, motor, mental e educacional das mesmas.

É objetiva também atingir às famílias dessas crianças, através de sua participação na programação desenvolvida pela creche, visando melhorar suas condições de vida.

III- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Definir com o adulto as condições básicas e necessárias de vital importância no desenvolvimento da criança.
- Identificar o comportamento do adulto face a esta situação no seu lar.
- Dar condições ao adulto, visando sua efetiva participação no trato harmonioso com a criança.
- Analisar a participação e a responsabilidade do adulto no processo psicossocial educativo da criança.

IV- FINALIDADE

Habilitar a comunidade para que cada indivíduo assumam um compromisso mais profundo com o contexto de sua realidade social, especialmente com o sadio desenvolvimento da criança.



ASSOCIAÇÃO DE AMPARO MATERNO-INFANTIL

GUAIBA - RS
DATA FUNDAÇÃO 06/11/80

- preocupação constante da mãe durante o expediente de trabalho, não produzindo o suficiente;
- faltas constantes ao serviço, por doença e abandono do filho;
- o apoio e a preocupação do governo em criar condições de atendimento ao menor;
- A necessidade urgente de criar esse recurso social, fim de evitar a sua marginalização, enquanto houver tempo;



ASSOCIAÇÃO DE AMPARO MATERNO-INFANTIL

GUAIBA - RS
DATA FUNDAÇÃO 06/11/80

I- JUSTIFICATIVA

As comunidades são as grandes responsáveis pelo seu crescimento social. Assim sendo, se propõem preparar o adulto para que assuma a criança de sua comunidade, especialmente na faixa etária em que é mais vulnerável, isto é, na primeira infância.

A implantação de uma creche comunitária justifica-se então para prestar atendimento a crianças pré-escolares, cujas mães que, levadas por necessidade econômica, precisam afastar-se do lar para o trabalho.

Justifica-se também atendendo ao artigo 175, da constituição do Brasil, item 4º - dispõe sobre a assistência à maternidade, à infância e adolescência, o Decreto Lei nº 5452, de 01.05.1943 aprova a consolidação das leis do trabalho e dispõe especificamente sobre creches no artigo 389 - toda empresa é obrigada:

1º - Os estabelecimentos em que trabalharem pelo menos 30 (trinta) mulheres, com mais de 16 (dezesesseis) anos de idade terão local apropriado onde seja permitido às empregadas guardar sob vigilância e assistência os seus filhos no período de amamentação.

2º - A exigência do primeiro poderá ser suprimida por meio de creches distritais mantidas diretamente ou mediante convênio com outras entidades públicas ou privadas, pelas próprias empresas em regime comunitário, ou de entidades sindicais."

Justifica-se também esse projeto tendo como base:

- o elevado índice de mães que trabalham na área industrial e procuram o Serviço Social da Prefeitura Municipal, solicitando providências nesse sentido para suprir a falta de atendimento a seus filhos;
- a falta de recursos e inexistência de atendimento quando a menores carentes;
- muitas mães saem para trabalhar deixando os filhos menores aos cuidados de outro também menor, porém com dois ou três a mais que o outro; colocando a vida das crianças em risco por qualquer

CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: D173EB13DA696212882D9126B96CEAD6
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.cam.paraguai.br/portal/autenticidade.pdf>
RLE 195/1981 - AUTOR: Executivo Municipal



S U M Á R I O

- I Justificativa
- II Objetivos Gerais
- III Objetivos Específicos
- IV Finalidades
- V Administração e Organização
 - 5.1- Condições Mínimas Necess-árias
 - 5.1.1- Instalações
 - 5.1.2- Mobiliário e Equipamento
 - 5.1.3- Recursos Humanos - Atribuições Específicas
- VI Funcionamento
 - 6.1- Critérios para
 - 6.1.1- Admissão das crianças
 - 6.1.2- Desligamento das crianças
- VII- Custos





22

PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA
CRECHE COMUNITÁRIA.

1981

F. 1981 - 01

